ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A. CNPJ/MF nº: 07.401.436/0002-12 NIRE: 35.300.444.728

Companhia Aberta Categoria B

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL**: Às 11:00 horas do dia 29 de junho de 2020, na sede social da Eldorado Brasil Celulose S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco II, Subsolo, Sala 18, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Companhia" ou "Eldorado").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Convocação realizada nos termos do artigo 12, Parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia por meio do Diligent Boards (portal de governança da Companhia), bem como via e-mail enviado a todos os membros do Conselho de Administração do dia 17 de junho de 2020. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Em função das restrições de deslocamento e de realização de reuniões presenciais causadas pela pandemia do COVID-19, todos os membros do Conselho de Administração participaram por meio digital (videoconferência - via sistema Zoom), conforme facultado pelo artigo 12, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia. Participaram, ainda, e também por meio digital, os Srs. Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Diretor Presidente, Fernando Storchi, Diretor Financeiro, Carmine De Siervi Neto, Diretor Jurídico, a Sra. Fabiana Lia de Blasiis e o Sr. Marcelo Lins Morato, ambos do departamento jurídico da Companhia, a Sra. Mônica Aparecida da Fonseca Furlan, responsável pela controladoria da Companhia bem como o Sr. Otavio Yazbek, advogado e assessor jurídico do Conselho de Administração da Companhia. Também presente Sra. Leslie Nares e Sr. Diego Nascimento, representantes da firma de auditoria independente da Companhia, KPMG Auditores Independentes, responsável pela elaboração do relatório de revisão relativo ao primeiro trimestre do exercício social de 2020.
- **MESA**: Verificado o quórum necessário à instalação da Reunião do Conselho de Administração, a mesa foi composta por Sergio Longo, Presidente da Mesa, e Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves, Secretário da Mesa.
- 4. <u>ORDEM DO DIA:</u> Deliberar sobre (i) as metas corporativas a serem atreladas ao Programa de Remuneração Variável do Diretor Presidente da Companhia em 2020; (ii) o

cronograma de reuniões ordinárias do Conselho de Administração para o exercício de 2020; (iii) as informações trimestrais referentes ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2020, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes ("ITR1T/20"); e (iv) o estudo de aproveitamento do prejuízo fiscal da Companhia.

DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou regularmente instalada a reunião e os membros do Conselho de Administração presentes declararam que receberam previamente o material objeto da Ordem do Dia por meio do *Diligent Boards*. Registra-se que, em atendimento à sugestão do Sr. Diretor Presidente, foram invertidos os itens da Ordem do Dia, de forma que as deliberações ocorreram na seguinte sequência item 'iv', 'iii', 'i' e 'ii' da Ordem do Dia original, estando os respectivos resultados indicados a seguir.

Item (iv) da Ordem do Dia. Preliminarmente, o Diretor Presidente realizou apresentação sobre os resultados da Eldorado no trimestre findo em 31 de março de 2020, sendo que os Conselheiros informaram não ter, no momento, dúvidas acerca da referida apresentação, tendo o Sr. Presidente do Conselho de Administração parabenizado a Companhia pelos resultados obtidos. Na sequência, a administração realizou a Apresentação "Estudo Técnico de Geração de Lucros Tributáveis" sobre o aproveitamento do prejuízo fiscal da Companhia. Prestados os devidos esclarecimentos e debatida a matéria objeto desse item da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por maioria (com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos), nos termos da apresentação realizada.

Item (iii) da Ordem do Dia. Após realizada a apresentação sintetizando os trabalhos de revisão realizados pela KPMG Auditores Independentes, os conselheiros endereçaram suas dúvidas à KPMG Auditores Independentes e à administração da Companhia. Prestados os devidos esclarecimentos e debatida a matéria objeto desse item da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por maioria e sem ressalvas (com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos) o ITR1T/20, tendo os Conselheiros Srs. Francisco de Assis e Silva, Marcio Antonio Teixeira Linares e José Antônio Batista Costa parabenizado os diretores da Companhia pelos resultados obtidos.

Item (i) da Ordem do Dia. O Diretor Presidente realizou a apresentação do Programa de Remuneração Variável do Diretor Presidente da Companhia em 2020. Prestados os devidos esclarecimentos e debatida a matéria objeto desse item da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, as metas corporativas a serem atreladas ao Programa de Remuneração Variável do Diretor Presidente da Companhia em 2020, nos termos da apresentação realizada.

<u>Item (ii) da Ordem do Dia</u>. O Presidente do Conselho de Administração realizou a apresentação "Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração 2020". Após debaterem a matéria objeto desse item da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por maioria (com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos), o calendário de reuniões ordinárias do Conselho de Administração para o exercício de 2020 constante na respectiva apresentação enviada junto com a convocação desta Reunião.

- **6. MANIFESTAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração apresentaram manifestações de voto por escrito, que foram recebidas pela Mesa, anexadas à presente ata e arquivadas na sede da Companhia.
- **7. ATA EM FORMA DE SUMÁRIO**: Foi aprovado, por unanimidade entre os membros do Conselho de Administração, que a Ata desta Reunião do Conselho de Administração fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130, da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
- **8. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA**: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou sobre os itens desta ata, a presente ata foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

São Paulo, 29 de junho de 2020.

Composição da Mesa:

Sergio Longo
Presidente

Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves Secretário

Conselheiros Presentes:

Sergio Longo

José Antônio Batista Costa

Francisco de Assis e Silva

João Adalberto Elek Júnior

Raul Rosenthal Ladeira de Matos

Mauro Eduardo Guizeline

Na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. ("**Companhia**" ou "**Eldorado**"), apresentamos a presente manifestação com nossas considerações a respeito do item (i) da Ordem do Dia da Reunião.

Item 'i': deliberar sobre as metas corporativas a serem atreladas ao Programa de Remuneração Variável do Diretor Presidente da Companhia em 2020;

Entendemos que as metas estabelecidas para o Diretor Presidente estão adequadas aos objetivos da política de remuneração da Eldorado.

As metas levam em consideração os principais indicadores operacionais e financeiros e da Companhia (Alavancagem, Vendas e Produção), o que é compatível com o papel de liderança e integração das diversas áreas da empresa exercido pelo Diretor Presidente.

Também observamos que os valores estabelecidos são desafiadores e estão alinhados com o planejamento estratégico da Companhia, refletido no Plano de Negócios aprovado pelo Conselho de Administração.

Nesse sentido, entendemos que as metas alinham interesses e criam incentivos positivos para a condução dos negócios da Companhia, de forma a criar valor e maximizar o retorno para os acionistas.

Quanto ao regime de apuração das metas, estamos de acordo com as observações feitas durante a Reunião, que refletem o que foi acordado pelas acionistas no âmbito do Órgão de Coordenação.

Por essas razões, votamos favoravelmente às metas propostas para o Diretor Presidente, conforme apresentadas nesta Reunião.

Solicitamos que esta manifestação seja recebida pela Mesa, anexada à ata da Reunião e arquivada na sede da Companhia.

São Paulo, 29 de junho de 2020

Sergio Longo

Francisco de Assis e Silva

Jose Antônio Batista Costa

Na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. ("**Companhia**" ou "**Eldorado**"), apresentamos a presente manifestação com nossas considerações a respeito do item (ii) da Ordem do Dia da Reunião.

Item 'ii' deliberar sobre o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho de Administração para o exercício de 2020

Registramos nosso voto favorável ao agendamento das reuniões ordinárias trimestrais do Conselho de Administração, na forma do artigo 12 do Estatuto Social, nos meses de agosto e novembro, nas datas propostas pela Companhia.

As reuniões extraordinárias deverão ser fixadas de acordo com as necessidades da Companhia, quando houver situações e matérias que exijam a apreciação do Conselho de Administração.

Nesse sentido, entendemos adequada a designação de uma reunião extraordinária para o mês de julho, para tratar de temas específicos de interesse do Conselho de Administração que têm sido objeto de debates entre os Conselheiros, tais como operações de hedge cambial e transações entre partes relacionadas. Assim, a Companhia terá tempo suficiente para preparar o material de apoio e prestar os esclarecimentos necessários aos conselheiros por ocasião da reunião.

O Presidente do Conselho de Administração deve definir a pauta da próxima Reunião com a antecedência prevista no Estatuto Social, podendo outros temas que julgue oportunos ou que lhe sejam solicitados.

Solicitamos que esta manifestação seja recebida pela Mesa, anexada à ata da Reunião e arquivada na sede da Companhia.

São Paulo, 29 de junho de 2020

Sergio Longo

Francisco de Assis e Silva

Jose Antônio Batista Costa

Na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. ("**Companhia**" ou "**Eldorado**"), apresentamos a presente manifestação com nossas considerações a respeito do item (iii) da Ordem do Dia da Reunião.

Item 'iii' deliberar sobre as informações trimestrais referentes ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2020, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes.

Inicialmente, gostaríamos de parabenizar a administração pelos resultados obtidos no trimestre, apesar dos diversos desafios enfrentados pela Companhia decorrentes das incertezas criadas pelos efeitos da pandemia de Covid-19 na economia.

A aparente redução do desempenho da Eldorado no trimestre foi causada por eventos bastante pontuais e específicos, a saber: (i) a parada da fábrica para realização de manutenção – algo essencial para a continuidade das operações no longo prazo, mas que gera uma diminuição do volume produzido no curto prazo; e (ii) a alta valorização do dólar. Nenhum desses fatores é atribuível à administração da Companhia, que continua conduzindo os negócios sociais de forma diligente e eficiente.

Nesse sentido, temos confiança de que os impactos negativos no curto prazo serão rapidamente neutralizados no curso normal das operações da Eldorado, que continuam apresentando resultados robustos. A título de exemplo, veja-se que a boa estratégia de vendas da Eldorado – com mix em diferentes setores de papel e regiões geográficas – foi capaz de sustentar a demanda no primeiro trimestre. Assim, reduções em determinados canais foram compensadas por aumento em outros.

Por fim, registramos que a ausência de ressalvas no primeiro relatório de auditoria da KPMG, como esperado, corrobora a correção e a adequação das demonstrações financeiras da Companhia nos últimos exercícios, que foram auditadas pela BDO.

Feitas essas breves considerações, registramos nosso voto favorável às demonstrações financeiras referentes ao primeiro trimestre de 2020.

Solicitamos que esta manifestação seja recebida pela Mesa, anexada à ata da Reunião e arquivada na sede da Companhia.

São Paulo, 29 de junho de 2020

Sergio Longo

Francisco de Assis e Silva

Jose Antônio Batista Costa

Na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. ("**Companhia**" ou "**Eldorado**"), apresentamos a presente manifestação com nossas considerações a respeito do item (iv) da Ordem do Dia da Reunião.

Item 'iv' deliberar sobre as informações trimestrais referentes ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2020, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes.

O Estudo de Aproveitamento de Prejuízos Fiscais e as razões para sua elaboração foram explicados de forma satisfatória na Reunião.

Além disso, verificamos que as premissas e resultados apresentados no Estudo são compatíveis com a planejamento estratégico da Companhia, refletido no Plano de Negócios aprovado pelo Conselho de Administração.

Por isso, avaliamos que o Estudo é suficiente para atender às exigências da Instrução n. 371 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e manifestamos nosso voto favorável à sua aprovação.

Solicitamos que esta manifestação seja recebida pela Mesa, anexada à ata da Reunião e arquivada na sede da Companhia.

São Paulo, 29 de junho de 2020

Sergio Longo

Francisco de Assis e Silva

Jose Antônio Batista Costa

MANIFESTAÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA DE VOTO

João Adalberto Elek Júnior, Mauro Eduardo Guizeline e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A., ("Eldorado" ou "Companhia"), apresentam a presente declaração de voto conjunta em relação às matérias constantes da ordem do dia da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de junho de 2020, às 11:00 horas ("RCA"):

1. Metas do Diretor Presidente

- 1.1. Registramos, em primeiro lugar, que, como certamente é de conhecimento dos demais Conselheiros, a definição das metas do Diretor Presidente deveria ser precedida de deliberação, pelo Órgão de Coordenação e pelo Conselho de Administração, quanto à remuneração individual fixa e variável do referido executivo e dos demais membros da Diretoria. A Assembleia Geral da Eldorado foi convocada apenas para fixação da remuneração global da administração e, de acordo com este escopo, se limitou a fixar um teto para a remuneração dos Diretores. Logo, exige-se, em linha com o art. 15, IV do Estatuto Social, que aquela remuneração seja alocada de forma individual pelo Conselho. Nesse sentido, a não submissão do tema aos órgãos sociais competentes representa violação do Estatuto Social e da governança em vigor. Fomos informados que existe uma disputa entre os membros do Órgão de Coordenação sobre ter havido, ou não, aprovação destes temas na reunião de 29 de abril deste ano. Este tipo de disputa não deveria ocorrer se houvesse um acordo, pois bastaria uma ata assinada, ou mesmo uma troca de e-mails para formalizar qualquer acordo.
- 1.2. Diante disso, reiteramos nosso pedido para que seja convocada uma reunião do Conselho de Administração para tratar destes temas, a qual deve ser precedida de análise e aprovação do Órgão de Coordenação.
- 1.3. Quanto às metas propostas para o Diretor Presidente no âmbito do Programa de Remuneração Variável, tomamos conhecimento de que as metas revisadas, constantes da apresentação feita pelo Diretor Presidente nesta reunião, foram devidamente discutidas e aprovadas no Órgão de Coordenação, em cumprimento à governança imposta à Eldorado por decisão do Tribunal Arbitral. Nesse sentido, votamos **favoravelmente** às metas definidas pelo Órgão de Coordenação, nos termos em que aprovadas.

2. Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração para o exercício de 2020

- 2.1. Registramos, em primeiro lugar, que o cronograma de reuniões do Conselho de Administração deveria ter sido anteriormente discutido por este órgão, tendo em vista que se passaram dois meses desde nossa eleição e estamos na metade do exercício social ao qual o cronograma se refere.
- 2.2. Não por outro motivo, o inciso I do Parágrafo Primeiro do Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho de Administração prevê que o cronograma de atividades do Conselho deve ser apresentado pelo Presidente "na primeira reunião realizada após a Assembleia Geral Ordinária de cada exercício social", o que infelizmente não ocorreu.
- 2.3. A propósito, da leitura do Parágrafo Primeiro do Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho, depreende-se que o calendário de reuniões ordinárias deveria ser somente uma fração do cronograma do Conselho de Administração, que deve contemplar também o "cronograma de atividades do órgão", que não consta do documento submetido à aprovação do Conselho.
- 2.4. Dito isso, mesmo que, por hipótese, todos as inconsistências relacionadas a esta deliberação fossem superadas, ainda assim não poderíamos endossar o cronograma proposto. Isso porque o número de reuniões do Conselho de Administração propostas para o período remanescente do exercício de 2020 duas é absolutamente incompatível com o porte da Eldorado, com a complexidade dos negócios desenvolvidos pela Companhia e, em especial, com a quantidade de temas que demandam a atenção do Conselho de Administração neste momento.
- 2.5. Em notificação enviada à Companhia em 5 de junho de 2020, indicamos vários temas que deveriam ser apreciados pelo Conselho de Administração com urgência e profundidade. Em que pese os temas em questão tenham sido apenas parcialmente incluídos na pauta de reunião meramente informativa realizada nesta data, às 9h00, referida reunião foi, naturalmente, insuficiente para que pudéssemos discuti-los com a profundidade necessária, de modo que outras tantas se farão necessárias.

- 2.6. Naquela mesma notificação, propusemos a realização de reuniões quinzenais do Conselho de Administração, pedido reiterado nesta reunião. Esta é, a nosso ver, a proposta mais adequada para permitir o adequado desenvolvimento das atividades deste Conselho e o cumprimento dos deveres fiduciários impostos aos seus membros.
- 2.7. Por esses motivos, votamos **contrariamente** à proposta de cronograma que nos foi apresentada.

3. Informações Trimestrais referentes ao período findo em 31 de março de 2020

- 3.1. As informações trimestrais referentes ao período findo em 31 de março de 2020 contêm erros e não exprimem de forma fidedigna a situação econômico-financeira da Companhia, reproduzindo os seguintes erros anteriormente apontados pelo Conselheiro João Elek ao longo do exercício social de 2019:
 - i) reconhecem créditos de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e
 Serviços ICMS que não deverão ser recuperáveis; e
 - ii) apresentam incorreções nos valores correspondentes ao exercício social anterior.

3.2. Créditos de ICMS

- 3.2.1. Nas informações trimestrais referentes ao período findo em 31 de março de 2020 (ITR1T/20) a Eldorado reconhece em seu ativo um saldo relevante de créditos acumulados de ICMS a recuperar ("<u>Créditos ICMS</u>"), no valor de R\$ 1.125.826.000,00 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil reais), muito embora não exista qualquer fundamento para a manutenção deste saldo no ativo da Companhia.
- 3.2.2. Isso porque <u>não há perspectiva real de aproveitamento dos créditos em questão</u>. Note-se, a esse respeito, que o saldo dos Créditos de ICMS no ITR1T/20 supera em mais de R\$ 5 milhões aquele registrado nas Demonstrações Financeiras da Eldorado referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 (DFs/19), revertendo a discreta tendência de redução do saldo em questão apresentada pela Companhia no final do último exercício.

- 3.2.3. Lembramos que, historicamente, a administração da Eldorado argumenta que o saldo dos Créditos de ICMS seria também reduzido mediante o aumento de suas vendas no mercado interno. No entanto, aquele aumento jamais se verificou e os números do primeiro trimestre de 2020 novamente não indicam qualquer incremento na proporção entre as vendas da Companhia no mercado interno e externo, que se mantém idêntica àquela apurada no mesmo período de 2019.
- 3.2.4. A administração da Companhia alega também que utilizará os Créditos de ICMS para pagar (i) fornecedores contratados na construção de uma nova planta de celulose ("<u>Projeto Vanguarda 2</u>"); bem como (ii) fornecedores contratados e equipamentos e máquinas adquiridos no âmbito do Projeto Usina Termoelétrica UTE Onça Pintada ("<u>Projeto Onça Pintada</u>").
- 3.2.5. O Projeto Vanguarda 2 não pode, contudo, ser adotado como premissa para utilização dos créditos em questão, posto que pairam ainda diversas incertezas em relação à sua estrutura e ao seu cronograma de execução, além de não ter sido aprovado nos termos da governança em vigor, não havendo previsão sequer do início de sua execução, muito menos expectativa de que a sua implementação ocorra no curto prazo, sobretudo no atual cenário de crise provocado pela pandemia de Covid-19. Da mesma forma, as contratações a serem realizadas no âmbito do Projeto Onça Pintada são pouco significativas *vis-à-vis* o atual saldo de Créditos de ICMS e, além disso, a despeito do cronograma daquele Projeto prever a sua conclusão até janeiro de 2021, não se verificou até o presente o momento a prometida utilização dos Créditos de ICMS.
- 3.2.6. Além disso, a utilização dos Créditos de ICMS para pagar custos relacionados aos Projetos Vanguarda 2 e Onça Pintada depende de autorização do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, fator que independe da vontade da Eldorado e cuja materialização é incerta.
- 3.2.7. Por todo o exposto, concluímos que a Companhia não será capaz de obter real benefício econômico do saldo de Créditos de ICMS reconhecido em seu ativo, razão pela qual deveria constituir uma provisão em valor equivalente a esse saldo, como já foi feito por outras companhias do setor.
- 3.2.8. Além disso, em virtude das expressivas perdas cambiais sofridas pela Companhia neste primeiro trimestre de 2020, os Créditos de ICMS representam atualmente mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da Eldorado, de modo que sua contabilização indevida distorce significativamente o ITR1T/20,

impedindo sua aprovação no estado em que se encontra.

3.2.9. Registramos, por fim, nossa expectativa de que o auditor da Eldorado venha a examinar o tema de forma aprofundada ao longo deste exercício social, e recomende à Companhia a correção dos erros apontados.

3.3. Exercícios Anteriores

- 3.3.1. Os saldos de abertura do ITR1T/20 estão baseados nas DFs/19, tendo em vista o disposto no art. 176, §1°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As DFs/19 apresentam, a nosso ver, inúmeras incorreções, apontadas pelo Conselheiro João Elek no voto proferido na reunião realizada em 30 de março de 2020. As incorreções em questão não foram corrigidas, de modo que tanto os saldos de abertura quanto os valores comparativos apresentados no ITR1T/20 estão incorretos, o que impede a aprovação deste na forma em que se encontra.
- 3.3.2. Por todos esses motivos, votamos pela **rejeição** do ITR1T/20.

4. Estudo de Aproveitamento do Prejuízo Fiscal

- 4.1. Por fim, a respeito deste item, registramos que o Estudo Técnico de Aproveitamento do Prejuízo Fiscal em referência consiste em atualização de um documento apreciado por este Conselho de Administração em 30 de março de 2020. De acordo com a Companhia, referida atualização se faria necessária para refletir mudança no reconhecimento da variação cambial do regime de competência para o regime de caixa, para fins fiscais, como resultado da elevada oscilação da taxa de câmbio.
- 4.2. Na primeira oportunidade em que o Estudo em questão foi apreciado por este Conselho, foram apresentados votos contrários à sua aprovação, em razão das seguintes inconsistências: (i) a geração de lucros tributáveis apresentada estava substancialmente (i.e., em mais de 80%) ancorada em receitas relacionadas ao Projeto Vanguarda 2, sobre o qual pairam inúmeras incertezas, como já mencionado acima; (ii) as premissas do Estudo notadamente taxa de câmbio e preço da celulose estavam completamente descoladas da realidade o que agora a Diretoria da Eldorado parcialmente reconhece.
- 4.3. A despeito da atualização proposta, verificamos que as inconsistências utilizadas como fundamentos para os votos contrários apresentados em 30 de

março de 2020 persistem na versão do documento que nos foi submetida nesta oportunidade.

4.4. Por esse motivo, votamos <u>contrariamente</u> à aprovação do Estudo de Aproveitamento do Prejuízo Fiscal.

5. Votos

- 5.1. Pelas razões acima expostas:
 - i) <u>votamos favoravelmente</u> à aprovação das metas corporativas a serem atreladas ao Programa de Remuneração Variável do Diretor Presidente;
 - ii) <u>votamos contrariamente</u> à aprovação do cronograma de reuniões ordinárias do Conselho de Administração para o exercício de 2020;
 - votamos pela rejeição das informações trimestrais referentes ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2020, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes; e
 - iv) <u>votamos contrariamente</u> à aprovação do estudo de aproveitamento do prejuízo fiscal da Companhia.

Apresentamos a presente manifestação em 2 vias, uma das quais deverá ser autenticada pela mesa e devolvida, sendo que e a outra permanecerá com a mesa para ser anexada à ata da reunião a ser enviada à Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 31, inciso V, da Instrução CVM nº 480/09.

São Paulo, 29 de junho de 2020

João Adalberto Elek Júnior

Mauro Eduardo Guizeline

Raul Rosenthal Ladeira de Matos